



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO GARSON - FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 12.254.372/0001-23
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 25 dias do mês de setembro de 2026, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 66,66%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, observado o disposto no item 8.7, da Parte Geral do Regulamento do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1) Parte Geral:** **a)** exclusão da definição de “Periódico” no item 2.1; **b)** alteração do item 7.1, quanto à substituição dos prestadores de serviço essenciais; **1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):** inclusão do inciso IX no item 13.1, acerca da Assembleia Especial de Cotistas; **1.3) Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores:** alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas; **1.4) Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino:** **a)** alteração dos itens 1.11 e 1.12, relativos à emissão das Cotas; **b)** alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas; **c)** alteração do item 2.1, acerca das amortizações das Cotas; **1.5) Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior:** alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 66,66%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.1) Parte Geral:

a) exclusão da definição de “Periódico” no item 2.1, que vigorou com a seguinte redação:

“Periódico: *é o periódico utilizado para divulgação de informações do FUNDOS previamente informado aos Cotistas pela ADMINISTRADORA;*”

b) alteração do item 7.1, quanto à substituição dos prestadores de serviço essenciais, que passará a vigorar com os termos abaixo:

*“7.1. A **ADMINISTRADORA** e a **GESTORA**, por meio de comunicação endereçada aos Cotistas, podem renunciar, respectivamente, à administração e gestão do **FUNDO**, desde que a **ADMINISTRADORA** convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para eleger um substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, sendo facultada a convocação da assembleia a cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**, nos termos da Resolução CVM 175.”*

1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”): inclusão do inciso IX no item 13.1, acerca da Assembleia Especial de Cotistas, que vigorará com a redação abaixo:

“13.1 Será de competência privativa da Assembleia Especial de Cotistas da presente Classe:

(...)

IX deliberar sobre a alteração das características, vantagens e direitos das Cotas de cada Subclasse, observado que tal matéria deverá ser aprovada no âmbito da Assembleia Especial da respectiva Subclasse cujas condições sejam objeto de alteração.”

1.3) Apêndice da Subclasse de Cotas Seniores: alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas, que passará a vigorar conforme abaixo:

“1.14. As Cotas serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.”

1.4) Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino:

a) alteração dos itens 1.11 e 1.12, relativos à emissão das Cotas, que passarão a vigorar da seguinte maneira:

*“1.11. Novas Séries de Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da **GESTORA**. Ficará a critério da **ADMINISTRADORA** decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.*

1.12. Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas Subordinadas Mezanino de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.”

b) alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas, passando a vigorar com os seguintes termos:

“1.14. As Cotas Subordinadas Mezanino serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.”



c) alteração do item 2.1, acerca das amortizações das Cotas, passando a vigorar com a redação abaixo:

“2.1. As amortizações de cada Série de Cotas Subordinadas Mezanino serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Suplemento da Série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Suplemento.”

1.5) Apêndice da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior: alteração do item 1.14, quanto à integralização das cotas, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“1.14. As Cotas Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista ou de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição.”

(2) A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO GARSON - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 12.254.372/0001-23